



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM 77/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar Microempreendedores Individuais (MEIs) para a manutenção e zeladoria de praças e praças esportivas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Microempreendedores Individuais (MEIs) para a execução de serviços de zeladoria, manutenção e conservação exclusivamente em praças e praças esportivas no Município de Divinópolis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se serviços de zeladoria:

- I – limpeza e capina das áreas;
- II – conservação de praças e praças esportivas;
- III – pequenos reparos em equipamentos públicos;
- IV – pintura de meios-fios, bancos, quadras e estruturas similares;
- V – manutenção preventiva dos espaços;
- VI – outras atividades correlatas, definidas pelo Poder Executivo, desde que vinculadas às praças e praças esportivas.

Art. 3º A contratação dos MEIs deverá observar:

- I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos;
- III – a priorização de profissionais residentes no Município de Divinópolis;
- IV – a formalização por meio de instrumentos contratuais simplificados, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá dividir o Município em setores ou regiões, com o objetivo de otimizar a prestação dos serviços e garantir maior eficiência na zeladoria das praças e praças esportivas.

Art. 5º Os contratos poderão prever:

- I – metas de desempenho;
- II – fiscalização por parte do Município;
- III – penalidades em caso de descumprimento;
- IV – pagamento proporcional à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover capacitação básica aos MEIs contratados, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

Vereador Wellington Well
Partido Progressistas
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.
Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8247 – Fax: 2102-8248

Portal: www.camaradiv.mg.gov.br

e-mail: ver.welingtonsilva@divinopolis.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover maior eficiência na manutenção de praças e praças esportivas do Município de Divinópolis, ao mesmo tempo em que incentiva a geração de renda e a formalização de trabalhadores por meio do regime de Microempreendedor Individual (MEI).

A iniciativa busca descentralizar os serviços de zeladoria desses espaços, permitindo que profissionais locais contribuam diretamente para a conservação e melhoria das áreas destinadas ao lazer, à convivência social e à prática esportiva, fortalecendo o senso de pertencimento da comunidade.

Além disso, a proposta proporciona maior agilidade na execução dos serviços, otimização dos recursos públicos e estímulo ao desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da administração pública.

Importante destacar que o projeto possui caráter autorizativo, respeitando a competência do Poder Executivo para avaliar a conveniência e a oportunidade de sua implementação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Atenciosamente,

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

Vereador Wellington Well
Partido Progressistas
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.
Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8247 – Fax: 2102-8248
Portal: www.camaradiv.mg.gov.br

e-mail: ver.welingtonsilva@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes



WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 10/04/2026 às 13:24:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q3Y

56N

150

7MV